



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 037/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 21/01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 037, de 21 de janeiro de 2026, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029", e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026, visando a abertura de crédito adicional especial."*

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a ação "2390-RES SES 5523/2016 (14077-5)", em razão da Resolução nº 5.523/2016 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que *"Institui incentivo financeiro para fomentar a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS)"*.

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R\$ 95.928,61 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, nas finalidades descritas na Resolução, conforme rubricas especificadas no Projeto de Lei.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Portanto, sob pena de prejuízo aos Municípios que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob o regime de urgência, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal¹, com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *“Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG.”*².

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:72110414
804

Assinatura de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414
Data: 2024.01.22 07:50:55 -03:00

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

1 Art. 37, LOM. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

2 Art.137, Regimento Interno. A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO		2390-RES SES 5523/2016 (14077-5)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2390-RES SES 5523/2016 (14077-5)	Ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS)	Aplicar 100% do recurso em ações que visem ampliar o impacto da Atenção Primária sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços e ações da APS	Indicadores de monitoramento atrelados ao convênio.	R\$ 95.928,61	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.”, no valor de até R\$ 95.928,61 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Projeto/ Atividade	2390	RES SES 5523/2016 (14077-5)	
Elementos	319011	Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.928,61
	319013	Obrigações Patronais	25.000,00
	339030	Materiais de Consumo	2.000,00
	339036	Outros Serv. Terceiros P. Física	1.000,00
	339039	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	5.000,00
	339046	Auxílio Alimentação	2.000,00
Valor Total			95.928,61

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Dados: 2026.01.22 07:51:09 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 044/2026
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 13 de janeiro de 2026

À
Procuradoria Municipal
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 5.523/2016 de 06 de Dezembro de 2016 que
*"Institui incentivo financeiro para fomentar a ampliação do acesso e a melhoria da
qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS).";*

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do
Banco do Brasil (nº 14.077-5, Agência nº 2599-2), no valor R\$95.928,61 (Noventa e cinco mil,
novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos);

Vimos por meio deste, solicitar que seja feita adequação ao PPA e LDO (se necessário),
criando dotação na Lei Orçamentária 2026 para aplicação deste recurso junto a esta
Secretaria Municipal de Saúde, com base no superávit financeiro apurado no exercício
anterior, nos termos da legislação vigente, nas seguintes especificações:

- Projeto/Atividade: Portal. Da Atenção Básica – RESSES/MG 5523/16 – (140775)
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa civil = R\$60.928,61
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$25.000,00
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R\$2.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R\$1.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$5.000,00
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação = R\$2.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado,
bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à
disposição para quaisquer esclarecimentos.


Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5523 , DE 06 DEZEMBRO DE 2016

Institui incentivo financeiro para fomentar a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 93, § 1º, da Constituição Estadual; o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a



organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- a Portaria nº 2.666, de 4 de dezembro de 2014, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável;

- a Portaria nº 836, de 26 de junho de 2015, que autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, referente à certificação final das equipes participantes do 2º ciclo do PMAQ;

- a Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.319, de 13 abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.401, de 19 de outubro de 2016, que aprova a alocação de saldos orçamentários do Tesouro Estadual, nos termos que menciona;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;

- Resolução SES/MG nº 5.270, de 13 de abril de 2016, que atualizar a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG), estabelecendo a regulamentação de sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização dos serviços de Atenção Primária à Saúde no Estado de Minas Gerais; e

- os esclarecimentos do Departamento de Atenção Básica (DAB/MS), disponíveis na página do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), de que a partir da competência junho do ano de 2014, as equipes passam a receber conforme o desempenho no 2º ciclo.



RESOLVE:

Art. 1º Instituir incentivo financeiro para fomentar a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), excepcionalmente na competência 2016.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo está em consonância com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.401, de 19 de outubro de 2016.

Art.2º Os municípios, para fazerem jus ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução, devem ter sido certificados no segundo ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) nas faixas de desempenho muito acima da média, acima da média e mediano ou abaixo da média.

Parágrafo único. O resultado da certificação dos municípios encontra-se disponível no Sistema Portal do Gestor da Atenção Básica e os valores mensais máximos do incentivo financeiro publicizado na Portaria nº 836, de 26 de junho de 2015.

Art.3º O incentivo financeiro deverá ser utilizado para ações que visem ampliar o impacto da Atenção Primária sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços e ações da APS.

§1º Para efeito dessa Resolução, recomenda-se que o incentivo seja destinado para um conjunto de compromissos da gestão municipal para estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do processo de trabalho das equipes, tais como:

I - desenvolver ações que possibilitem o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e que seja organizado também a partir das necessidades da população coberta;

II- realizar ações para a melhoria do processo de trabalho da(s) equipes de Atenção Primária, de Saúde Bucal e do(s) NASF;

III - instituir Processos de Autoavaliação da Gestão e da(s) Equipe(s) de Atenção Primária, de Saúde Bucal e do(s) NASF;



IV - implantar processo regular de monitoramento e avaliação, para acompanhamento das ações e resultados alcançados;

V - realizar ações de Educação Permanente com/para a(s) Equipe(s) de Atenção Primária, Saúde Bucal e o(s) NASF;

VI - melhorar a qualidade da alimentação e uso dos Sistemas de Informação como ferramenta de gestão da APS; e

VII - apoiar a instituição de mecanismos de gestão colegiada na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde.

§2º As transferências intergovernamentais de que trata essa Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Atenção Primária, independente da classificação da despesa, vedada sua aplicação na construção ou na ampliação de área física de Unidades Básicas de Saúde.

Art.4º As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício financeiro de 2016 totalizam R\$ 123.778.400,00 (cento e vinte e três milhões setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) e correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.192.4527.0001 – 334141 – 10.1.

Art. 5º A transferência do incentivo financeiro será realizada diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, em conta específica para este fim, mediante assinatura do Termo de Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Parágrafo único. O termo de compromisso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser assinado em até 90 (noventa) dias após a sua disponibilização pela SES/MG.

Art. 6º A distribuição dos incentivos entre os municípios observou o critério de proporcionalidade de forma que o valor a que cada município faz jus corresponde ao produto entre o valor da dotação desta Resolução e o percentual PMAQ.

§1º O percentual PMAQ foi calculado pela razão entre:

I - a soma dos valores que o município recebeu referente à certificação final das



equipes participantes do segundo ciclo do PMAQ-AB, nas competências de junho de 2014 a julho de 2016; e

II - o somatório de valores correspondentes a todos os municípios do Estado na certificação final das equipes participantes do segundo ciclo do PMAQ-AB, nas competências de junho de 2014 a julho de 2016.

§2º No caso do inciso I do §1º deste artigo o valor corresponde a cada município foi contabilizado pelo seguinte critério:

I - nos casos em que a soma dos valores extraídos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) nas competências referenciadas seja superior ao teto máximo mensal para as mesmas competências publicizado na Portaria nº 836, de 26 de junho de 2015 manteve-se como valor final para o município o resultado da multiplicação entre o teto de portaria e o número de competências incluídas no período compreendido entre junho de 2014 a julho de 2016;

II - nos casos em que a soma dos valores extraídos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) nas competências referenciadas seja igual ou menor ao teto máximo mensal para as mesmas competências publicizado na Portaria nº 836, de 26 de junho de 2015, manteve-se como valor final para o município o somatório dos valores extraídos do FNS nas competências de junho de 2014 a julho de 2016.

§3º Os valores a serem transferidos aos municípios podem não corresponder ao quantitativo de equipes certificadas em Portaria caso a(s) equipe(s) certificada(s) sejam descredenciadas ou deixem de atender aos requisitos da Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

§4º A lista dos beneficiários e seus respectivos valores encontra-se no Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º Os municípios terão 16 (dezesesseis) meses para a execução do incentivo financeiro, contados a partir do recebimento do recurso.

Art. 8º O monitoramento das ações relacionadas à qualificação da atenção primária à saúde será realizado pelo acompanhamento das atividades do terceiro ciclo do programa.

Parágrafo único. Não será constituído monitoramento específico no sistema GEICOM e o acompanhamento será realizado pelas ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 9º A prestação de contas dos recursos deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias do término da vigência do Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

637	SANTA MARIA DE ITABIRA	R\$	486.200,00	R\$	270.741,45	R\$	270.741,45	0,000521769	R\$	64.583,69
638	SANTA MARIA DO SALTO	R\$	317.200,00	R\$	302.795,17	R\$	302.795,17	0,000583542	R\$	72.229,90
639	SANTA MARIA DO SUACUI	R\$	145.600,00	R\$	137.058,30	R\$	137.058,30	0,000264137	R\$	32.694,40
640	SANTA RITA DE CALDAS	R\$	806.000,00	R\$	690.058,51	R\$	690.058,51	0,00132987	R\$	164.609,16
641	SANTA RITA DE IBITIPOCA	R\$	145.600,00	R\$	137.058,30	R\$	137.058,30	0,000264137	R\$	32.694,40
642	SANTA RITA DE JACUTINGA	R\$	83.200,00	R\$	41.804,73	R\$	41.804,73	8,05654E-05	R\$	9.972,26
643	SANTA RITA DE MINAS	R\$	234.000,00	R\$	217.600,85	R\$	217.600,85	0,000419357	R\$	51.907,33
644	SANTA RITA DO ITUETO	R\$	494.000,00	R\$	476.490,70	R\$	476.490,70	0,000918285	R\$	113.663,89
645	SANTA ROSA DA SERRA	R\$	57.200,00	R\$	56.515,74	R\$	56.515,74	0,000108916	R\$	13.481,48
646	SANTA VITORIA	R\$	858.000,00	R\$	845.107,45	R\$	845.107,45	0,001628678	R\$	201.595,12
647	SANTANA DA VARGEM	R\$	395.200,00	R\$	395.199,99	R\$	395.199,99	0,000761623	R\$	94.272,50
648	SANTANA DE CATAGUASES	R\$	306.800,00	R\$	215.799,99	R\$	215.799,99	0,000415886	R\$	51.477,74
649	SANTANA DE PIRAPAMA	R\$	499.200,00	R\$	435.428,50	R\$	435.428,50	0,000839151	R\$	103.868,76
650	SANTANA DO DESERTO	R\$	57.200,00	R\$	56.515,74	R\$	56.515,74	0,000108916	R\$	13.481,48
651	SANTANA DO JACARE	R\$	330.200,00	R\$	282.507,54	R\$	282.507,54	0,000544444	R\$	67.390,42
652	SANTANA DO MANHUACU	R\$	478.400,00	R\$	350.018,99	R\$	350.018,99	0,000674551	R\$	83.494,85
653	SANTANA DO PARAISO	R\$	819.000,00	R\$	686.339,94	R\$	686.339,94	0,001322703	R\$	163.722,12
654	SANTANA DO RIACHO	R\$	343.200,00	R\$	312.694,59	R\$	312.694,59	0,00060262	R\$	74.591,35
655	SANTANA DOS MONTES	R\$	44.200,00	R\$	40.800,00	R\$	40.800,00	7,86291E-05	R\$	9.732,59
656	SANTO ANTONIO DO AMPARO	R\$	1.255.800,00	R\$	1.120.910,99	R\$	1.120.910,99	0,002160202	R\$	267.386,34
657	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	R\$	145.600,00	R\$	144.700,06	R\$	144.700,06	0,000278864	R\$	34.517,30
658	SANTO ANTONIO DO GRAMA	R\$	546.000,00	R\$	510.668,66	R\$	510.668,66	0,000984153	R\$	121.816,83
659	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	R\$	278.200,00	R\$	264.583,81	R\$	264.583,81	0,000509902	R\$	63.114,82
660	SANTO ANTONIO DO JACINTO	R\$	837.200,00	R\$	763.899,98	R\$	763.899,98	0,001472176	R\$	182.223,59
661	SANTO ANTONIO DO MONTE	R\$	561.600,00	R\$	558.100,00	R\$	558.100,00	0,001075562	R\$	133.131,28
662	SANTO ANTONIO DO RETIRO	R\$	637.000,00	R\$	632.286,80	R\$	632.286,80	0,001218533	R\$	150.828,08

Saldos em conta referentes a
31/12/2025

Saldos de investimentos referentes a
Dezembro/2025

Saldo total de contas
R\$ 0,00

Saldo total de Fundos de Investimento
R\$ 95.928,61

Saldo total (Contas + Fundos de investimento)
R\$ 95.928,61

Agência	Conta Corrente	Saldo em conta (R\$)	Saldo investido (R\$)	Saldo total (R\$)
2599-2	14077-5	R\$ 0,00	R\$ 95.928,61	R\$ 95.928,61



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331141444387870031
14/01/2026 14:59:36

Cliente

Agência 2599-2
Conta 14077-5 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	73.228,56				50.490,306060		
05/12/2025	APLICAÇÃO	21.847,28				15.031,256776	1,453456642	65.521,562836
31/12/2025	SALDO ATUAL	95.928,61				65.521,562836		65.521,562836

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	73.228,56
APLICAÇÕES (+)	21.847,28
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	852,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	852,77
SALDO ATUAL =	95.928,61

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

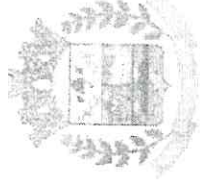
Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JB552199 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

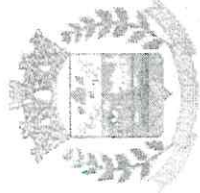
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Parâmetros Visão: SUPER_UTIL; Exercício: 2026. Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor": "5330"; "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.490.075,80	0,00	4.490.075,80
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	68.164,59	0,00	68.164,59
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	-77.813,24	0,00	-77.813,24
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.227.361,81	0,00	1.227.361,81
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-82.516,69	0,00	-82.516,69
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	151.940,49	0,00	151.940,49
1.544.000.0000.000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	-4.178,43	0,00	-4.178,43
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	175.712,15	0,00	175.712,15
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.711,14	0,00	8.711,14
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.506,37	0,00	14.506,37
1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.216,68	0,00	27.216,68
1.570.000.0000.000 - Transferências União ref a Convênios e Instr Congêneres vinculados a Educação	85.969,34	0,00	85.969,34
1.571.000.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.550.772,97	0,00	1.550.772,97
1.576.000.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	152,50	0,00	152,50
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	40.849,84	0,00	40.849,84
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	66.604,81	0,00	66.604,81
1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	292.316,92	0,00	292.316,92
1.600.000.3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	240.873,17	0,00	240.873,17
1.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde	99.653,67	0,00	99.653,67
1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	131.270,23	0,00	131.270,23
1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	5.781,19	0,00	5.781,19
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.552.539,58	0,00	2.552.539,58
1.621.000.3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas	365.552,11	0,00	365.552,11
1.631.000.0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr Congêneres vinculados à Saúde	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde	3.608,97	0,00	3.608,97
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.433,23	0,00	126.433,23
1.660.000.3110.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentares	4.112,49	0,00	4.112,49
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.958,02	0,00	23.958,02
1.700.000.3110.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	51.689,86	0,00	51.689,86
1.700.000.3120.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares de	4.537,65	0,00	4.537,65
1.701.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.961,57	0,00	29.961,57
1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superável financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Parâmetros: Visão: SUPER UTIL - Exercício: 2026. Considerar somente saldos iniciais: N, Categoria do recurso: TODOS, Data Final: 01/01/2026, Tipo do recurso: TODOS, Entidade(s): [{"valor": "5390", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidar: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Deficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.706.000.000.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.708.000.000.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000.3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.710.010.0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do	349.007,91	0,00	349.007,91
1.711.000.0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparações de Receltas	357.564,17	0,00	357.564,17
1.715.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.716.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	7.587,03	0,00	7.587,03
1.720.000.0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	282.249,28	0,00	282.249,28
1.721.000.0000.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	42.535,39	0,00	42.535,39
1.749.012.0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	26,13	0,00	26,13
1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.548,65	0,00	24.548,65
1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.992,00	0,00	230.992,00
Total Geral	14.486.324,33	0,00	14.486.324,33